



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE **2023**
(Do Sr. DAVID SOARES)

Institui o Grupo Parlamentar
Brasil-Etiópia.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Etiópia.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I - visitas parlamentares;

II - congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV - intercâmbio de experiências parlamentares;

V - incentivo ao aprofundamento das relações comerciais entre os dois países;

VI - outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União Brasil/SP

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 22/11/2023 18:51:21.903 - MESA

PRC n.122/2023



Anexo IV – Gabinete 735 – Tels: (61) 3215-3235 CEP 70.160-900

Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://imleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CBZ3910300700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares





JUSTIFICATIVA

O Brasil e a Etiópia estabeleceram relações diplomáticas em 1951. A Embaixada do Brasil em Adis Abeba foi aberta nos anos 1960, mas desativada poucos anos depois, sendo reaberta em 2005. A Etiópia, por sua vez, estabeleceu embaixada residente no Brasil em 2011, a primeira do país na América do Sul.

A troca de visitas de alto nível entre Brasil e Etiópia tem sido frequente, o que tem contribuído para a intensificação do diálogo e da cooperação bilateral em áreas como agricultura, energias renováveis, ciência e tecnologia, educação e desenvolvimento social. Em abril de 2018, foi realizada, em Adis Abeba, a I Reunião de Consultas Políticas Bilaterais. No âmbito de parceria existente entre a Embrapa e o Instituto Etíope de Pesquisa Agrícola (EIAR), Brasil e a Etiópia mantêm projetos de cooperação técnica nas áreas de manejo sustentável de florestas e manejo de solos ácidos. Os dois países também se encontram envolvidos em projetos de cooperação nas áreas de saneamento básico e recenseamento populacional.

A Etiópia é o segundo país mais populoso da África e a oitava maior economia do continente, a Etiópia figura entre os países cujas economias mais crescem no mundo. Por abrigar a sede da União Africana (UA) e da Comissão Econômica das Nações Unidas para a África (UNECA), Adis Abeba projeta-se como importante polo diplomático, desempenhando relevante papel nos processos de paz no continente¹.

O presidente Lula inclusive, já se manifestou sobre a prioridade às relações entre o Brasil e os países africanos, o que nos respalda para a apresentação desse pedido de criação do Grupo Parlamentar Brasil-Etiópia.

¹<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/relacoes-bilaterais/todos-os-paises/republica-democratica-federal-da-etiofia>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União Brasil/SP

Sala das Sessões, em de outubro de 2023.

Deputado Federal DAVID SOARES

Apresentação: 22/11/2023 18:51:21.903 - MESA

PRC n.122/2023



Anexo IV – Gabinete 735 – Tels: (61) 3215-3235 CEP 70.160-900

Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://imleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CBZ3910300700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares

